



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PROC. ADM. Nº 6.409/2022
PROC. ADM. INICIAL Nº 2.765/2022

1º (primeiro) Termo de Aditivo de Valor ao Contrato nº 039/2022/PMP, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E J. R. RIBEIRO MENDES, NA FORMA ABAIXO.**

o MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua José Anastácio, 365, Antigo Matadouro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Augusto César Miranda Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 50021988-6 SSP/SP e do CPF nº 334.416.003-63, residente neste município e a empresa J. R. RIBEIRO MENDES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 04.126.210/0001-81, estabelecida na Av. Paulo Ramos, nº 80-B, Centro, Pinheiro – MA, neste ato denominada CONTRATADA, representada por sua Representante Legal, senhor Jacques Rychardson Ribeiro Mendes, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 467.721.973-72, portador do R.G. nº 000075849397-5 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por requisição empresarial, acordam e justam firmar o termo de aditamento ao contrato, nos termos do art. 65, alínea “b” do inc. I, combinada com o § 1º, da Lei nº 8.666/93, pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente consiste em aditivar as quantidades dos itens expressos na planilha da proposta vencedora e alteração do valor da Clausula Terceira do Contrato nº 039/2022/PMP, de 19 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditivar as quantidades expressas na da proposta vencedora, parte integrante do contrato inicial nos itens abaixo discriminados:

FUNDEB INFANTIL							
ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. REF.	DESCONTO (%)	VALOR COM DESCONTO	V. TOTAL
1	GASOLINA: Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice de Octanagem: Iad 87 Min.	PETROBRÁS	2.433	R\$ 6,7900	1,66%	R\$ 6,68	R\$ 16.245,87
2	ÓLEO DIESEL COMUM: Uso Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 500 Mg/Kg MG/K	PETROBRÁS	29.202	R\$ 5.8900	0,17%	R\$ 5,88	R\$ 171.707,76
3	ÓLEO DIESEL S10: Uso: Automotivo, Aprsentação: Com biodiesel,	PETROBRÁS	10.794	R\$ 5,9900	0,17%	R\$ 5,98	R\$ 64.547,04



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. REF.	DESCONTO (%)	VALOR COM DESCONTO	V. TOTAL
TOTAL FUNDEB INFANTIL							RS 252.500,67
FUNDEB FUNDAMENTAL							
1	GASOLINA: Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice de Octanagem: Iad 87 Min.	PETROBRÁS	3.821	RS 6,7900	1,66%	RS 6,68	RS 25.513,96
2	ÓLEO DIESEL COMUM: Uso Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 500 Mg/Kg MG/K	PETROBRÁS	37.943	RS 5,8900	0,17%	RS 5,88	RS 223.104,84
3	ÓLEO DIESEL S10: Uso: Automotivo, Apresentação: Com biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10 MG/K	PETROBRÁS	13.524	RS 5,9900	0,17%	RS 5,98	RS 80.872,17
TOTAL FUNDEB FUNDAMENTAL							RS 329.490,97
VALOR GLOBAL							RS 581.991,64

Parágrafo Único: Ao valor expresso na clausula terceira do contrato inicial, que teve um acréscimo de aproximadamente 20% (vinte por cento) devido aumento da quantidade dos itens acima relacionados no preço original, igual a R\$ 581.991,64 (quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, ao contrato nº 039/2022/PMP, cujo valor global originário era de R\$ 2.921.995,25 (dois milhões, novecentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), passará para o valor global de R\$ 3.504.056,70 (três milhões, quinhentos e quatro mil, cinquenta e seis reais e setenta centavos), as despesas decorrentes do presente contrato ora aditado, correrão em virtude deste ato, por conta dos recursos específicos constantes no orçamento do contrato inicial, desta Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, classificados conforme especificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 Unidade Orçamentária: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB:
 Funcional programática: 12.361.0311.2389.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR:
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO:
 Funcional programática: 12.365.0314.2389.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR:
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, alínea “b” do inc. I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

Pinheiro (MA), 29 de agosto de 2022.

Augusto César Miranda Rodrigues
 Secretário Municipal de Educação
 Contratante

Augusto César Miranda Rodrigues
 Sec. Munic. de Educação
 Pinheiro-MA

Jacques Rychardson Ribeiro Mendes
 J. R. RIBEIRO MENDES
 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Andressa* CPF nº 995.304.495-72

Nome: *Ubirajara* CPF nº 032880997-82